

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**PORTARIA N.º1408/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1409/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BDP5B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1410/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz**, matrícula: **165026.0**, motorista, portador do RG: **6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1411/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, matrícula **54577.0**, motorista, portador do RG: **58600512**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDQ9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1412/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima, motorista, matrícula: 169790, portador do RG: 69577920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BAJ 1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º1413/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Sergio Paganini, matrícula: 55573.0, motorista, portador do RG: 00071810712**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA N.º1414/2020
de 10 de agosto de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues, matrícula: 217085.0, motorista, portador do RG: 90711920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/08/20	CURITIBA - Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	L200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1415/2020,
de 10 de agosto de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Willian Ferreira Madureira, matrícula 2761831.0, motorista, portador do RG:7833495-0**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir paciente para internamento.	KA BEB8D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1416/2020,
de 10 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedrosa, matrícula: 207560.0, motorista, portador do RG: 95366236**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	ONIX BCO 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 10 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.º1417/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcel Antoine Borgo, matrícula: 55905.0, motorista, portador do RG: 0006013609-2**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
13/07/20	CASTRO – Buscar calcário para os produtores rurais da Localidade de Barreiro.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.º1418/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcel Antoine Borgo**, matrícula: **55905.0**, motorista, portador do RG: **0006013609-2**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
14/07/20	CASTRO – Buscar calcário para os produtores rurais da Localidade de Barreiro.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.º1419/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcel Antoine Borgo**, matrícula: **55905.0**, motorista, portador do RG: **0006013609-2**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
16/07/20	CASTRO – Buscar calcário para os produtores rurais da Localidade de Barreiro.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.º1420/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcel Antoine Borgo**, matrícula: 55905.0, motorista, portador do RG: 0006013609-2, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
17/07/20	CASTRO – Buscar calcário para os produtores rurais da Localidade de Barreiro.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.º1421/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcel Antoine Borgo**, matrícula: 55905.0, motorista, portador do RG: 0006013609-2, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	PONTA GROSSA – Buscar doações de cestas básicas doadas pela Defesa Civil do Estado.	CAMINHÃO BCH 4667

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ano VIII – Edição nº 1342 - Tibagi, 12 de agosto de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

**PORTARIA N.º1422/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Mizael Vieira dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/08/20	CURITIBA – Levar motor para retificar e buscar peças para trator.	SAVEIRO BBZ 9505

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.º1423/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Mizael Vieira dos Santos**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/07/20	CURITIBA – Buscar peças para escavadeira.	ONIX BDU 3J14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WALMAR EIDAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**PORTARIA N.1424/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
24/07/20	ROLANDIA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDG9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.1425/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
29/07/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BDG9I28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.1426/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
30/07/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BBU 7905

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.1427/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BBU 7905

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.1428/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.1429/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/08/20	GUARAPUAVA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BCF 5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Ano VIII – Edição nº 1342 - Tibagi, 12 de agosto de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

**PORTARIA N.1430/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Andre Jandt, matrícula: 2761815, motorista, portador do RG: 90770110**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	PALIO AMF 7692

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.º1431/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n°. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira, matrícula: 108324.0, motorista, portador do RG: 84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1432/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, matrícula: **108324.0**, motorista, portador do RG: **84066362**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1433/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **José Edison Campos**, matrícula: **56812**, motorista, portador do RG: **00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.º1434/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, matrícula: **156663**, motorista, portador do RG: **8.524.352-7**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/08/20	GUARAPUAVA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BAL 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA N.º1435/2020,
de 11 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, matrícula **54577.0**, motorista, portador do RG: **58600512**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
11/08/20	IBAITI – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 11 de agosto de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA N.º1436/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cleverson de Jesus Talevi, motorista, matrícula: 175668, portador do RG: 83683031**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
06/08/20	LONDRINA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º1437/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cleverson de Jesus Talevi, motorista, matrícula: 175668, portador do RG: 83683031**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
07/08/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BBX 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º1438/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de **Cleverson de Jesus Talevi, motorista, matrícula: 175668, portador do RG: 83683031**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
11/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	KA BEB8D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º1439/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Casemiro Norberto Martins Neto, matrícula: 2761807, portador do RG: 60709939**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
10/08/20	CAMPO LARGO – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA AYM 8933

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

**WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 1440/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 836/2020, datado de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º. **Conceder** licença para Atividade Política remunerada a servidora **MARILENE SERENATO**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 1441/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 834/2020, datado de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º. **Conceder** licença para Atividade Política remunerada ao servidor **Paulo Cesar Martins**, ocupante do cargo de Motorista, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1442/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 833/2020, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** ao servidor **Giovanni de Jesus Borga**, ocupante do cargo de Mecânico de máquinas pesadas, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1443/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 830/2020, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** ao servidor **José Carlos Salles**, ocupante do cargo de Operador de máquinas pesadas, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1444/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 829/2020, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** ao servidor **Mauricio Chizini Barreto**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1445/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 828/2020, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** ao servidor **Noel Rodriguez de Almeida**, ocupante do cargo de Psicólogo, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1446/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 832/2020, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** a servidora **Celma Divina de Andrade**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1447/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 831/2020, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** a servidora **Juraci Vandoski Santana**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1448/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 835/2020, datado de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º. **Conceder licença para Atividade Política remunerada** ao servidor **Marco Aurelio Nadal**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Ficam suspensas as gratificações dos servidores afastados para exercício de atividade política.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º1449/2020,
De 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi,**

ed. n.º. _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº 839/2020, datado de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º. **Desincompatibilizar para Atividade Política não remunerada** a Conselheira Tutelar **Nalvina Bancks da Silva**, na condição de equiparada a servidor público, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano VIII – Edição nº 1342 - Tibagi, 12 de agosto de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

**PORTARIA N.º1450/2020,
de 12 de agosto de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 83, inciso VIII da Lei nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto do Funcionário Público Municipal), e Lei Complementar Federal nº 064/1990, e Lei 9.504/1997

Tendo em vista o contido no protocolado nº **838/2020**, datado de 30/06/2020,

R E S O L V E

Art. 1º. **Desincompatibilizar para Atividade Política não remunerada** o Conselheiro Tutelar **Jurandir Castanho**, na condição de equiparada a servidor público, devendo reassumir suas funções no primeiro dia útil subsequente ao pleito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de agosto de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA Nº 204

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 12 de agosto de 2020, via aplicativo de conversa whatsapp, devido a Pandemia Covid – 19, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de deliberar e aprovar acerca das seguintes prestações de contas, conforme Orientação SIFF nº 004, de 25/07/2020, sendo elas: Prestação de contas Final Incentivo à Pessoa com Deficiência I – FEAS (período janeiro/2020 até abril/2020). Contrato referente à citada prestação já foi finalizado, não havendo movimentações bancárias no período solicitado. Prestação aprovada, originando Resolução nº 13/2020/CMAS. Prestação de Contas Final Incentivo Benefício Eventual – FEAS (período janeiro/2020 a maio/2020). Contrato referente à citada prestação já foi finalizado, não havendo movimentações bancárias no período solicitado. Prestação aprovada, originando Resolução nº 14/2020/CMAS. Prestação de Contas Parcial Incentivo Benefício Eventual IV - FEAS (período dezembro/2019 a junho/2020). O Contrato está sendo elaborado originado através do Pregão Eletrônico nº 109/2020, objeto kit natalidade conforme benefício eventual, garantido em Lei Municipal nº 2639 de 01/12/2016, no valor de R\$ 10.913,40. Como o período de prestação de contas parcial se refere neste momento até 30 de junho, não houve movimentação bancária no período. Estando o processo em transito, a referida justificativa foi aceita por todos os conselheiros. Prestação aprovada, originando Resolução nº 15/2020/CMAS. Prestação de Contas Parcial Incentivo Família Paranaense VI- FEAS (período dezembro/2019 a junho/2020). Plano de Aplicação aprovado por este Conselho em 22/07/2020, originando Resolução nº

Ano VIII – Edição nº 1342 - Tibagi, 12 de agosto de 2020.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

11/2020/CMAS. Insumos já orçados e processo aguardando certame. Justificativa aprovada. Prestação parcial aprovada, originando Resolução nº 16/2020/CMAS. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro, encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –

Ana Claudia Pinheiro da Costa -
Claudete Gomes Caminha -
Daniela Nowak –
Emiliana Maria Gomes Santos –
Karine do Rocio Mateussi -
Maria Isabel do Valle Gomes –
Ivanete da Costa -
Silvana Campos Novakoski –

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N° 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Cargo: Técnico em Enfermagem

25°	ANA CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência
-----	----------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;

- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
 - g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
 - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
 - i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
 - j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
 - k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
 - l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
 - m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
 - n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
 - o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
 - p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, em original e fotocópia ;
 - q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .
- 2.** O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
- 3.** Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
- 4.** Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
- 5.** Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 10 dias corridos após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 15/2020

**Aprova Prestação de Contas Parcial FEAS – PR
– Incentivo Beneficio Eventual IV**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020

APROVA

Art. 1º - Prestação de Contas Parcial FEAS – PR – Incentivo Beneficio Eventual IV.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de agosto de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 16/2020

**Aprova Prestação de Contas Parcial FEAS – PR
– Incentivo Família Paranaense VI**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020

APROVA

Art. 1º - Prestação de Contas Parcial FEAS – PR – Incentivo Família Paranaense VI.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de agosto de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi
Estado do Paraná
Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

O Instituto de Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (PR), TIBAGIPREV, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2020 do TIBAGIPREV**, realizado em 06/08/2020 na forma de Registro de Preços e no Edital publicado na data de 24/7/2020, e **ADJUDICA** o objeto da referida licitação em favor da empresa (três lotes):

Razão Social: GUARTELÁ TBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 26.674.025/0001-64	Telefone: (42) 32799983-6967	
Endereço: RUA EUTÁLIO DE CASTRO RIBAS	Nº: 560	Bairro: CENTRO
Município: TIBAGI	UF: PR	CEP: 84.300-000

O pregão citado tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, itens de reposição para equipamentos de informática, utensílios de informática e aparelhos telefônicos, para atender às necessidades públicas do TIBAGIPREV, de acordo com a quantidade e as especificações nos 3 (três) lotes constante no termo de referência do pregão 03/2020 do TIBAGIPREV, que serão efetivamente adquiridos conforme a necessidade da Autarquia Previdenciária.

A empresa licitante vencedora **GUARTELÁ TBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ **26.674.025/0001-64**, assegura os seguintes preços, no prazo do Edital e com as características mínimas dos itens descritos no Edital:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	QTE DE ITENS	VALOR MÁXIMO (OBTIDO PELA PESQUISA DE PREÇOS)	
			UN	TOT.
ITEM 01	<p>SERVIDOR TORRE COM PROCESSADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSI: DRIVES DE 3.5" PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS DE CONEXÃO CABEADA, RAID POR SOFTWARE E RAID 1. MEMÓRIA: 16 GB DE MEMÓRIA – DDR4 PROCESSADORES: (SIMILAR OU SUPERIOR AO XEON E-2224) 3,6GHZ, CACHE DE 8MB, 4 NÚCLEOS / 8 SEGMENTOS, COM TURBO (71 W) DISCO RÍGIDO/HD: SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5" DE 2 TB (2 HDS) PLACAS DE REDE ADICIONAIS: PLACA DE REDE INTEGRADA COM DUAS PORTAS DE 1GB VÍDEO: VÍDEO ONBOARD - 1 X CONECTOR VGA / HDMI REDE: PLACA DE REDE INTEGRADA DO TIPO BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB GERENCIAMENTO DE SISTEMAS INCORPORADOS: IDRAC 9 BÁSICO FONTE: FIXA, 495 W OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA GARANTIA: MÍNIMA DE 3 ANOS DO FABRICANTE</p>	1	R\$ 13.124,63	R\$ 13.124,63
ITEM 02	<p>DESKTOP (GABINETE/PROCESSADOR) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR:SIMILAR OU SUPERIOR AO I5-9400 – 9ª GERAÇÃO. ARQUITETURA DESKTOP, CLOCK BASE 2,9 GHZ, CLOCK TURBO 4,1 GHZ ,CACHE 9 MB. 6 CORE/6 THREAD COMPATIVEL COM MEMÓRIAS DDR4. O MODELO DO PROCESSADOR DEVE SER DA ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO E TER ANO DE LANÇAMENTO NÃO INFERIOR A 2019 POR QUESTÃO DE NÃO OBSOLENCIA. MEMÓRIA RAM= 8 GB DDR4 2.133 MHZ DISCO RÍGIDO: SATA - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM SSD: 240 GB VELOCIDADE DE LEITURA 500 MB/S, GRAVAÇÃO 350 MB/S. PLACA MÃE: VELOCIDADE DE BARRAMENTO COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; COMPATIBILIDADE COM MEMORIA DDR4; CONTROLADORA DE USB COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 6 ENTRADAS USB (NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB 3.0); CONTROLADORA DE AUDIO COM ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA DE AUDIO; PLACA DE VÍDEO: UHD 630 OU SUPERIOR (ON-BOARD OU OFF-BOARD), COM CAPACIDADE PARA USO DE NO MÍNIMO DOIS MONITORES SIMULTANEOS EM RESOLUÇÃO 1920 X 1080 A 60 HZ ENTRADAS. INTERFACES DE REDE: 10/100/1000 MBPS (ONBOARD OU OFF-BOARD) ENTRADA RJ45; WI-FI 802.11 B/G/N FONTE: BIVOLT COM CERTIFICADO 80 PLUS E PFC (POWER FACTOR CORRECTION) ATIVO. POTÊNCIA SUFICIENTE PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO CONJUNTO. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, VERSÃO EM LIGUA PORTUGUESA-BRASIL COM LICENÇA ATIVA EM REGIME OEM. (DEVE SER INSTALADO NO SSD) COR PREDOMINANTE DOS ITENS = PRETO GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO MOUSE E TECLADO: INCLUSO</p>	4	R\$ 4.840,00	R\$ 19.360,00

1

TIBAGI PREV - CNPJ: 04.996.792/0001-57
Praça Leopoldo Mercer, nº 95, Centro, Tibagi (PR) - Fone: (42) 3275-2386.


**Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Tibagi**

Estado do Paraná

Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

ITEM 03	MONITOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED - PRETO - MARCA DE PRIMEIRA LINHA RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 A 60 HZ TAMANHO DA TELA: MÍNIMO 21.5" PROPORÇÃO DE TELA: 16: 9 BRILHO = 250 CD/M ² TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS CONECTORES DE ENTRADA: HDMI, DISPLAYPORT E VGA(D-SUB)- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS TRÊS CONECTORES.(CABOS INCLUSOS) REVESTIMENTO DE TELA: ANTIREFLEXO PESO: ATÉ 6 KG SUORTE DE COR: MÍNIMO DE 16 MILHÕES DE CORES AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO E ALTURA TIPO DE BASE: BASE PLANA GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS VOLTAGEM: BIVOLT	8	R\$ 885,00	R\$ 7.080,00
ITEM 04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: MULTIFUNCIONAL (COPIA, IMPRESSÃO, SCANNER, IMPRESSORA) A LASER (TONNER) - MARCA DE PRIMEIRA LINHA CONECTIVIDADE: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 40 PPM PRETO RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1200 DPI (MÍNIMO) CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: PARA ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 70 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 150 FOLHAS ALIMENTAÇÃO: 110 V IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, TONER PRETO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, CILINDRO , GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO MEMÓRIA: PADRÃO: 512 MB; MÁXIMO: 512 MB SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA: WINDOWS 7, WINDOWS 8 E 8.1, WINDOWS 10, WINDOWS VISTA, XP HOME, SERVER 2003 (32 E 64 BITS), SERVER 2008 (32 E 64 BITS), SERVER 2008 R2 (64 BITS), SERVER 2012 (64 BITS) E 2012 R2 (64 BITS) TECNOLOGIA: LASER IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, CARTA 215 X 279 MM, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM SUPRIMENTOS (COMPATIBILIDADE): TN3422 (TONER BROTHER TN 3442) E TN3472 (TONER BROTHER TN 3442) GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS	2	R\$ 3.663,43	R\$ 7.326,86
ITEM 05	NOTEBOOK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR: SIMILAR OU SUPERIOR AO i5-8265U 8ª GERAÇÃO. CLOCK BASE 1.6 GHZ, CLOCK TURBO 3,9 GHZ. CACHE 6 MB, QUAD-CORE. O PROCESSADOR DEVE TER ANO DE LANÇAMENTO NÃO INFERIOR A 2018, MARCA DE PRIMEIRA LINHA. TAMANHO DA TELA: 15,6" MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DE 8 GB, DDR4, 2666MHZ DISCO RÍGIDO (HD): 1TB PLACA DE VÍDEO = PLACA DE VÍDEO INTEGRADA TECLADO: COMUM ALFANUMÉRICO - PADRÃO PORTUGUÊS-BRASIL (PADRÃO ABNT2) WIRELESS = WI-FI E BLUETOOTH 802.11AC 1X1 SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 64 BITS EM LINGUA PORTUGUESA PT-BR LICENÇA EM REGIME OEM. BATERIA PRINCIPAL = BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA) – BIVOLT REMOVÍVEL PESO APROXIMADO – ATÉ 3 KG GARANTIA MÍNIMA: DE 2 ANOS	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
			TOTAL	R\$ 61.891,49

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	QTE DE ITEN S	VALOR MÁXIMO (OBTIDO PELA PESQUISA DE PREÇOS)	
			UN.	TOT.
ITEM 01	HUB CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS CONEXÃO: RJ45 PADRÕES: IEEE802, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X PORTAS: 8 PORTAS DE SAÍDA;	6	R\$ 221,66	R\$ 1.330,00

2

TIBAGI PREV - CNPJ: 04.996.792/0001-57
 Praça Leopoldo Mercer, nº 95, Centro, Tibagi (PR) - Fone: (42) 3275-2386.


**Instituto de Previdência dos Servidores
 Públicos do Município de Tibagi**

Estado do Paraná

Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

	ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 V CA COR: PRETO COMPATÍVEL: COM WINDOWS 7/8, MAC OS 10.X OU SUPERIOR INCLUSÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO + MANUAL DE USUÁRIO GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO			
ITEM 02	MOUSE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: ÓPTICO COM CONEXÃO USB - CONEXÃO USB, MÍNIMO DE 3 BOTÕES COM FUNÇÃO SCROLL) COR: PRETO SENSOR: ÓPTICO - 1200 DPI DIMENSÃO: 30X60X110MM (APROX.) CABO: 1,50M (APROX) COMPATÍVEL: WINDOWS SERVER, 7, 8 OU 10. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 36,66	R\$ 293,33
ITEM 03	PEN DRIVE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASHDRIVE) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 INTERFACE: USB 3.0 SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX OU ACIMA DIMENSÕES APROXIMADAS: 60 MM (A); 10 MM (P); 21,2 (L) VELOCIDADE DE LEITURA: 100 MB/s GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
ITEM 04	TECLADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB PARA MICROMPUTADOR - DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO; COR: PRETA IDIOMA: PORTUGUÊS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10/LINUX CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 104 TECLAS – COM ITENS NUMÉRICOS DO LADO DIREITO E COM CABO DE NO MÍNIMO 1,30 M GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
ITEM 05	NOBREAK CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: UPS – EXTERNO – PRETO – PARA USO EM COMPUTADOR POTÊNCIA DE SAÍDA (VA): 1200 VA VOLTAGEM DE ENTRADA: 115V / 220V (BIVOLT AUTOMÁTICO) FREQUENCIA DE ENTRADA - (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA VOLTAGEM DE SAÍDA: 115V ou 220V FREQUENCIA DE ENTRADA - (HZ): 50HZ OU 60HZ (+/- 5HZ) SINCRONIZADA COM A REDE ELÉTRICA QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 1 DO TIPO 12 V TOMADAS: MÍNIMO 6 PADRÃO NBR 14136 BOTÃO DE LIGA/DESLIGA: SIM INDICADOR LUMINOSO: SIM GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS PROTEÇÃO: CONTRA CURTO-CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE	5	R\$ 1.214,794	R\$ 6.073,97
ITEM 06	FILTRO DE LINHA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO = CHAVE LIGA-DESLIGA, LED INDICADOR E SUPORTE PARA FIXAÇÃO. VOLTAGEM (TENSÃO DE FUNCIONAMENTO): BI-VOLT 127V/ 220V TOMADA: 3 PINOS PADRÃO NBR 14136-02 ENTRADAS DE ENERGIA: 5 ENTRADAS CORRENTE E TENSÃO NOMINAL: 10 A/250V CUMPRIMENTO DE CABO: 1 METRO (MÍNIMO) GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO	8	R\$ 43,33	R\$ 346,67
ITEM 07	ROTEADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: TECNOLOGIA SEM FIO VELOCIDADE WIRELESS: 750 MPBS (MÍNIMO) FREQUÊNCIA = 2,4 GHZ E 5,0 GHZ QUANTIDADE DE ANTENAS: 3 (MÍNIMO) QUANTIDADE DE PORTAS: 4(MÍNIMO) TAXA DE SINAL = 5GHZ: ATÉ 433MBP, 2,4GHZ: ATÉ 300MBPS CONECTIVIDADE: ETHERNET GARANTIA: MÍNIMA DE 2 ANOS	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
ITEM 08	HD EXTERNO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: HD EXTERNO PORTÁTIL 2,5" USB3.0 - COM CABOS PADRÃO ABNT E COMPATIBILIDADE COM USB 2.0, CAPACIDADE MÍNIMA: DE 2TB ALIMENTAÇÃO: USB - SEM USO DE FONTE EXTERNA. REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 7, WINDOWS 10, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS) GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	4	R\$ 856,33	R\$ 3.425,32

3

TIBAGI PREV - CNPJ: 04.996.792/0001-57

Praça Leopoldo Mercer, nº 95, Centro, Tibagi (PR) - Fone: (42) 3275-2386.

Ano VIII – Edição nº 1342 - Tibagi, 12 de agosto de 2020.

 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi

Estado do Paraná

Lei Municipal nº. 1.757 de 30 de Outubro de 2001

ITEM 09	CAIXA DE SOM <i>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</i> TIPO: MULTIMÍDIA PADRÃO COM ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO POTÊNCIA: 1W RMS ALIMENTAÇÃO: USB - SEM USO DE FONTE EXTERNA. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	6	R\$ 48,33	R\$ 290,00
ITEM 10	FONE DE OUVIDO – HEADSET <i>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</i> TIPO: HEADSET COM MICROFONE, USB, AJUSTÁVEL AO TAMANHO DA CABEÇA, COM ALMOFADAS PARA AS ORELHAS, CABO COM NO MÍNIMO 1,5 M. CONEXÃO: USB PLUG AND PLAY – COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/XP/10. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
ITEM 11	WEBCAM <i>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</i> TIPO: RESOLUÇÃO HD, 30 FRAMES POR SEGUNDO, COM MICROFONE EMBUTIDO, ÂNGULO AJUSTÁVEL. CONEXÃO: USB - PLUG-AND-PLAY. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/XP/10. GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO COR: PRETO	6	R\$ 746,66	R\$ 4.480,00
			TOTAL	R\$ 19.991,29

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO)	QTE DE ITENS	VALOR MÁXIMO (OBTIDO PELA PESQUISA DE PREÇOS)	
			UN.	TOT.
ITEM 01	SMARTPHONE <i>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS (TOUCHSCREEM)</i> MEMÓRIA INTERNA: DE 32 GB; MEMÓRIA RAM: 2 GB; PROCESSADOR: OCTA-CORE DE ATÉ 1.6 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0, TELA: 6,2 POLEGADAS REDE: GSM / HSPA / LTE; TIPO DE CONECTOR: MICROUSB 2.0 - MARCA DE PRIMEIRA LINHA GARANTIA MÍNIMA: DE 2 ANOS BATERIA: IONS DE LÍTIU 3400 MAH	2	R\$ 1.588,00	R\$ 3.176,00
			TOTAL	R\$ 3.176,00

Será realizada Ata de Registro de Preços entre a empresa licitante vencedora e o TIBAGIPREV para a firmação contratual, com publicação do extrato da ata, sendo informados pela Administração Pública os quantitativos dos itens à empresa por ofício quando necessário e no prazo do Edital.

O sistema de registro de preços se justifica pela natureza dos objetos de informática, que são imprescindíveis para o exercício das atividades do TIBAGIPREV, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração devido à importância para a execução dos serviços públicos e considerando que são bens eletrônicos de grande uso.

O Registro de preços viabiliza e garante a operacionalização de suas atividades com instrumentos modernos e eficazes para servir à coletividade e possibilita aos servidores públicos da Entidade Autárquica o exercício de suas obrigações funcionais da forma mais eficaz possível, com a toda a transparência pública exigida pela legislação.

Tibagi, 12 de agosto de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

4

TIBAGI PREV - CNPJ: 04.996.792/0001-57
Praça Leopoldo Mercer, nº 95, Centro, Tibagi (PR) - Fone: (42) 3275-2386.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 205/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, conforme Parecer Jurídico nº 330/2020, para formalizar contrato com a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90, com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 12 de agosto de 2020

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 25 de agosto de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares. O valor máximo da licitação é de R\$ 262.968,35, (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bllcompras.com.br.

Tibagi, 12 de agosto de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 26 de agosto de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de pintura com fornecimento de material. O valor máximo da licitação é de R\$ 38.265,74, (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 14 de agosto de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 e Memorando nº 270/2020 Secretaria Municipal de Saúde, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefônico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Motorista Categoria D

04º	Carlos Ribeiro Lacerda
05º	Valdir Ribeiro dos Santos

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 para ingresso:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- p) Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, em original e fotocópia ;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, após a convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal